



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00014**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Os prédios do TRF2 (Rua Acre e Rua Visconde de Inhaúma) e do CCJF necessitam de limpeza em toda as suas salas, gabinetes, copas e sanitários, como também em calçadas, fachadas, garagens, escadas, calhas e outros. Dependendo do ambiente, faz-se necessário o uso de equipamentos para alcançar uma limpeza de qualidade. Alguns desses equipamentos ainda não foram adquiridos pelo TRF2 e alguns precisam ser substituídos por estarem inoperantes devido ao tempo de uso.

1.2 Considerando a necessidade de realizar limpeza de qualidade em todos os prédios do TRF2 e do CCJF, faz-se necessária a presente contratação para evitar que diversos ambientes não recebam a limpeza e higienização adequadas por falta de equipamento apropriado.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 262 da PO 2023.

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.1.3 Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.

3.1.4 Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade.

3.1.5 Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: a data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

3.1.6 A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400014A

3.1.7 Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e /ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

### 3.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.8.1 Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa de direito público ou jurídica, que comprove que a licitante forneceu produtos de natureza similar ao objeto da licitação.

3.1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2 Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

3.2.3 A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.2.4 A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado

### 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de material foi calculado com base no levantamento efetuado pela equipe técnica do NUATA, conforme consta da Planilha de Quantitativos (TRF2-CAP-2024/03161- Planilha de Quantitativos).

### 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS / DESVANTAGENS
1	Exemplo: Aquisição de equipamentos de limpeza	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização da aquisição.



2	Aluguel de equipamentos	Essa solução não é viável pois o custo do aluguel seria muito alto e os equipamentos não estariam disponíveis sempre que fosse necessários.
---	-------------------------	---

#### 5.1 Solução Escolhida:

Aquisição de equipamentos de limpeza para uso no TRF2 e CCJF.

5.2 A aquisição em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

#### 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor global da contratação é de R\$ 45.279,72 conforme consta na planilha de preços TRF2-INC-2024/00261.

#### 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

##### 7.1 Solução Escolhida:

Aquisição de equipamentos de limpeza para uso no TRF2 e CCJF.

##### 7.2 Justificativa:

Por ser uma solução uma solução viável e mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

##### 7.3 DO CICLO DE VIDA:

7.3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

7.3.2 Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

7.3.2.1 Fabricação: A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

7.3.2.1.1 Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

7.3.2.1.2 Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.3.2.2 Distribuição (embalagem/transporte)

7.3.2.2.2 A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a



eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

7.3.2.3 Consumo (uso) – Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

7.3.2.3.1 Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

7.3.2.3.2 Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

7.3.2.4 Descarte:

7.3.2.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

7.3.2.4.2 O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

7.4 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

## 08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas tendo em vista a necessidade premente da aquisição de todos os produtos e a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

## 09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Benefícios Diretos:

9.1.1. Melhoria de da qualidade da limpeza que é realizada no TRF2 e CCJF.

9.2.2. **Equipar** a unidade demandante disponibilizando equipamentos de limpeza para a realização de suas atividades no tribunal.

9.2. Benefícios Indiretos:

9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

9.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

9.3.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.



**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a aquisição seja devidamente efetivada.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Havendo deterioração e necessidade de retirada, os produtos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

**13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

VALERIA CHRISTINA ARAUJO MARTINS  
Supervisor(a)  
SECAO DE SERVICOS OPERACIONAIS

